



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.459/PMC/2002

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E DE CONVIVÊNCIA DE CACOAL DE “CACILDA BECKER”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Centro de Cultura e de Convivência de Cacoal, localizado na avenida Cuiabá, denominado “CACILDA BECKER”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, de 11 de dezembro de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município – OAB/RO 1.171